



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 244/2026

Dá nova redação ao Anexo I, item III da Lei Municipal nº 030/2017, do Município de Várzea/PB, para adequar a carga horária do cargo de Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado Anexo I, item III da Lei Municipal nº 030/2017, passando o cargo de Assistente Social a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Art. 2º A alteração da carga horária prevista nesta Lei tem por objetivo assegurar a isonomia entre servidores ocupantes do cargo de Assistente Social no âmbito do Município, considerando a existência de profissionais com jornada de 20 (vinte) horas semanais percebendo remuneração equivalente àqueles submetidos à jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A medida visa promover a adequação entre carga horária e remuneração, garantindo tratamento igualitário, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art.47, § 3º da Lei Municipal 005/2010.

Art. 4º Ficam resguardados os direitos adquiridos e a irredutibilidade de vencimentos dos servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 06 de maio de 2026.


Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 06 de maio de 2026.

LEI Nº 244/2026

Dá nova redação ao Anexo I, item III da Lei Municipal nº 030/2017, do Município de Várzea/PB, para adequar a carga horária do cargo de Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado Anexo I, item III da Lei Municipal nº 030/2017, passando o cargo de Assistente Social a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Art. 2º A alteração da carga horária prevista nesta Lei tem por objetivo assegurar a isonomia entre servidores ocupantes do cargo de Assistente Social no âmbito do Município, considerando a existência de profissionais com jornada de 20 (vinte) horas semanais percebendo remuneração equivalente àqueles submetidos à jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A medida visa promover a adequação entre carga horária e remuneração, garantindo tratamento igualitário, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art.47, § 3º da Lei Municipal 005/2010.

Art. 4º Ficam resguardados os direitos adquiridos e a irredutibilidade de vencimentos dos servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
em 06 de maio de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO